



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

#### Ata CGM/COPI/CMAI Nº 032706803

#### EXTRATO DA ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia 27 de agosto de 2020 (27/08/2020), às 15 horas e 08 minutos (quinze horas e oito minutos), realizou-se, ordinariamente, a sexagésima quinta (65ª) Reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância (via plataforma Microsoft Teams), nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): André Dias Menezes - Controlador Adjunto, Presidente da CMAI; Luiz Fernando Amaral - Chefe de Gabinete da CGM; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Fabrício Cobra Arbex – Secretário Adjunto da SG; Tatiana Regina Renno Sutto – Chefe de Gabinete da SGM; Maria Lucia Latorre - Chefe de Gabinete da SMJ; Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; Alessandra Lima - Assessora de SECOM; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Damaris Di Donatto Ferreira Torquato – Auditora de Controle Interno da CGM/COPI e Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI e Secretário Executivo da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 6 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Adjunto, do Secretário Adjunto da SF, do Secretário Adjunto da SG, da Chefe de Gabinete da SMJ, do Assessor do Gabinete do Prefeito e da Assessora de SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Análise de recurso sobrestado. II.1. Pedido nº 46412/Secretaria Municipal da Fazenda** - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM. A representante da SECOM apresentou breve histórico da solicitação que requereu a revisão da decisão proferida no pedido de acesso à informação nº 45335/SF com o fornecimento dos dados cadastrais dos imóveis, bem como dos valores históricos (até 4 anos) de cobrança de IPTU e de ITBI no Município de São Paulo, uma vez que, apesar da disponibilização de dados no GeoSampa, faltariam: (i) ano de construção; (ii) fator de obsolescência; (iii) valor do imóvel e (iv) valor do IPTU referente aos últimos 4 (quatro) anos; e já teria ocorrido a entrega de informações de ITBI dos anos de 2017 e 2018, faltando, assim, dos anos 2016 e 2019. O requerente também informou que tem condições de arcar com o recolhimento de eventuais custos da extração de dados, que teria sido estimado pela prefeitura em 10 (dez) horas de trabalho adicional por parte da PRODAM. A demanda foi submetida à 62ª CMAI, na qual os membros, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do feito para que se oficiasse a PRODAM para questioná-la quanto (i) a viabilidade da extração dos dados de IPTU e ITBI requeridos neste pedido, (ii) estimativa de eventual custo de extração da base de dados e (iii) a possibilidade de contratação direta com o interessado, para que não se onere o contrato da SF. A demanda retornou à 64ª CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, cientes do art. 56, do Decreto no 53.623, em razão da importância deste pedido, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO DO FEITO, para que retornasse, impreterivelmente, para julgamento na próxima CMAI (65ª Reunião Ordinária), possibilitando que a SF se manifestasse uma última vez sobre o quanto informado pela PRODAM no

processo SEI no 6067.2020/0012060-0.101. O feito retornou a 65ª CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, com base no art. 16, III, do Decreto nº 53.623/2012, uma vez que a demanda em apreço gera trabalho adicional, diante da inviabilidade técnica atual por inexistência de ferramenta capaz de extrair grandes bancos de dados complexos que estejam custodiadas com um prestador de serviço externo, sendo necessário, assim, a negociação e assinatura de um novo contrato específico com o prestador de serviço e a realização de diversas análises jurídicas e técnicas específicas de cada sistema trabalhado dentro da PMSP. Contudo, a partir deste pedido, a PMSP, especialmente a CGM com apoio da SF, compromete-se a iniciar um processo de estruturação do procedimento para atendimento de demandas similares, a fim de que se torne possível a extração e, no futuro, referido procedimento faça parte da rotina administrativa. **II. Análise de 12 (doze) recursos em 3ª Instância. II. 1. Pedido nº 47485/SMC - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM** A representante da SGM fez o relatório do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "*Considerando a PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SMC No 69 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, especificamente os dois artigos abaixo: Art. 12 O processo eleitoral será realizado de forma padronizada para todas as Casas de Cultura da cidade de São Paulo. Art. 13 Os procedimentos serão aplicados de acordo com calendário comum, cabendo a coordenação de todo o processo ao Núcleo das Casas de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura. Solicito para fiscalização do cumprimento da portaria o seguinte: 1) informações detalhadas sobre os processos eleitorais centralizados para as casas de cultura desde 2016, com data de início e término de mandato de cada conselheiro discriminado por cada casa de cultura. 2) O calendário comum do núcleo das Casas de Cultura em vigor, citado no artigo 12 acima, com indicativo da data das próximas eleições centralizadas. Obrigado.*" A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, para que a SMC esclareça as informações sobre as eleições de centros culturais de 2018. **II. 2. Pedido nº 49043/SEME - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHCO** representante da SMDHC apresentou breve relato do caso. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "*Bom dia Em consulta ao Diário Oficial do Município, me deparei com uma publicação da portaria 006/SUB-IT/GAB/2020, da Subprefeitura de Itaim Paulista na data de 24/06/2020, pagina 3, com o seguinte dizeres: GILMAR SOUZA SANTOS - Subprefeito do Itaim Paulista, no uso de atribuições legais instituídas pela Lei Municipal no 13.399/2002, art. 9o, XXVI, corroborada pelo disposto no art. 114, parágrafo 5o da Lei Orgânica do Município de São Paulo; CONSIDERANDO a solicitação da ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MIRIAM POTÊNCIA - CNPJ no 36.633.096/0001-72, com Sede na Rua Vitoriano Veloso, 12 – Vila Bartira – Itaim Paulista/SP - CEP 08151-440, sob o of.001/2020=SEI 6040.2020/0000917-6, que trata do mesmo assunto; CONSIDERANDO ainda, o interesse público que deve nortear as ações da Administração Pública; RESOLVE: 1 – AUTORIZAR para fins sociais e pelo período de 90 (noventa) dias (a partir da data de sua publicação), o uso do espaço público municipal localizado na Av. Teodoro Bernardo do Nascimento, 300 – Vila Curuçá – Itaim Paulista/SP – CEP N° 08150-000, ficando a entidade referida, responsável por todos os itens constantes do Termo de Uso e Responsabilidade firmado com esta Subprefeitura: GOSTARIA DE SABER: 1) Neste local não consta um CDC, conforme site : <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/cdcs/?p=47260> 2) Ele ainda está em atividade? 3) Qualquer solicitação de seção, concessão ou transferência não deveria passar pelo Departamento de Gestão de Patrimônio Imobiliário - DGPI conforme decretos 52.201/2011 e 51.820/2010. 4) O Subprefeito tem competência para esse tipo de autorização, pois a lei 13.399 de 01/08/2002, art.9, § XXVI, o limita somente a uso precário e provisório. SOLICITO SIGILO NO MEU PEDIDO DE INFORMAÇÃO Sem mais no aguardo*" A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso para que a SEME responda aos questionamentos faltantes, quais sejam: (i) a complementação da informação, com o informe de processo SEI de desativação do CDC Mamonas e reposta se o processo deva passar por autorização do Departamento de Gestão de Patrimônio Imobiliário – DGPI, da Secretaria Municipal de Gestão e (ii) o questionamento sobre competência do Subprefeito de

autorização de uso. Em relação ao restante do conteúdo do recurso de 3ª instância, trata-se de reclamação/denúncia e o e-SIC não é canal adequado para tanto. Pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **II. 3. Pedido nº 48675/SPTRANS - Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGMO** Secretário Executivo da CMAI fez resumo do histórico do pedido, que possui a seguinte redação: "*Por que motivo a empresa não desativou o meu cadastro do plano de saúde logo após a minha demissão. E além de manter o cadastro, por que a empresa autorizou os tratamentos e efetuou os pagamentos dos usos que fiz do plano de saúde em datas posteriores?*". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pela **PERDA DE OBJETO** do recurso, uma vez que a SPTRANS se manifestou expressamente sobre não ter autorizado os tratamentos e a utilização do plano de saúde após o desligamento do funcionário. Os demais questionamentos realizados pelo munícipe configuram inovação recursal e, para que obtenha as respostas, deve o munícipe registrar novo pedido e-SIC. Em relação ao restante do conteúdo do recurso de 3ª instância, trata-se de reclamação/denúncia e o e-SIC não é canal adequado para tanto. Pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **II. 4. Pedido nº 48677/SPTRANS - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF** O representante da SF apresentou o histórico do pedido, que possui a seguinte redação: "*Solicito a Carta DA/SRH/GRH n239/18 e os expedientes internos anteriores e posteriores sobre o assunto objeto de cobrança da carta, uso do plano de saúde após desligamento.*" A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que a SPTRANS forneceu alternativas adequadas para o acesso ao documento mencionado no pedido, que contém informações pessoais, podendo ser retirada pelo solicitante ou por terceiro autorizado por este na Rua Boa Vista, 236. Para tanto, o interessado deverá agendar o atendimento com nossa Ouvidoria através do e-mail [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br) ou pelo telefone 3396-7835 de segunda à sexta das 10h00 às 16h00. **II.5. Pedido nº 48892/SPTRANS - Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão - SG** O representante da SG fez um resumo do caso, que tem como redação inicial: "*Solicito todos os dados que a empresa tem sobre Diego Fernandes Barbosa, todos os documentos em que consta o nome "Diego Fernandes Barbosa" e todos os órgãos que os documentos foram fornecidos, quais documentos foram fornecidos, quando e com que finalidade.*" A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que a SPTRANS esclareceu não possuir

documentos adicionais em nome do ex-funcionário e as demais documentações, de natureza pessoal, somente poderão ser acessadas pessoalmente ou por meio de portador devidamente autorizado. **II.6. Pedido nº 48479/SMSU - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOMA** representante de SECOM fez o relato do caso, que possui a seguinte redação: "1) quando foi o 1º contrato do Instituto Cosme Damião com a prefeitura de SP? 2) qual o valor das licitações, com a Secretaria de Segurança urbana? 3) nesse contrato, a empresa Cosme Damião, tem por meta quantos laudos conclusivos para GCM sp? 4) qual o valor de cada laudo? 5) se tratando do último concurso da Gcmsp, quantas pessoas foram exoneradas devida reprova no psicológico Cosme Damião? 6) Solícito as duas devolutivas/negativas por escritos junto aos testes aplicado nos exames psicológicos para porte de arma de fogo do servidor Danilo Muniz Sampaio Cirillo RF 8561176 ao qual foi considerado inapto, o mesmo solicitou via relatório de nº 701 e se negaram ou omitiram respostas até o presente momento. 7) Qual prazo que um departamento tem para encaminhar um documento após solicitado pelo Servidor, no caso fiz um relatório na AFSU de número 701 no dia 16/04/2019 solicitando a negativa por escrito do teste psicológico realizado no dia 25/03/2019 no instituto Cosme Damião só obtive resposta dia 06/08/2019 a qual não veio a resposta do que se foi solicitado até o presente momento".

A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, excetuado o representante da SG, que não estava presente no momento, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que a SMSU se manifeste expressamente sobre o ponto 7, qual seja: "Qual prazo que um departamento tem para encaminhar um documento após solicitado pelo Servidor", atentando-se ao caso narrado pelo requerente. **II.7. Pedido nº 48928/SVMA - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça - SMJ**

A representante da SMJ fez o relatório do caso, que possui a seguinte redação: "Prezados, houve consulta pública e pesquisa nos últimos 12 meses, sobre o interesse da construção de uma lanchonete no Parque da Aclimação? Se sim, solicito o anexo da mesma? Qual edital de licitação para instalação da lanchonete? Onde consta aprovação da lanchonete nos órgãos de tombamento Condephaat e Conpresp? Favor anexar Essa instalação segue os critérios do PDE, Lei 16.050/2014?". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, excetuado o representante da SG, que não estava presente no momento, deliberaram pela **PERDA DE OBJETO** do

recurso, uma vez que as informações foram adequadamente prestadas após o contato da Secretaria Executiva da CMAI com a SVMA. **II.8. Pedido nº 48942/SMT - Relatoria: Gabinete do Prefeito** O representante do gabinete do Prefeito fez o relatório do caso, que possui a seguinte redação: "Sofri um acidente no qual um cidadão bateu no meu carro e agora está se negando a pagar. O Acidente foi na esquina da Av. Interlagos, com Av. Nossa Senhora do Sabará no sentido CENTRO. Foi na última quinta feira dia 18/JUN por volta das 21h33. Gostaria de ter acesso às imagens no qual comprovaria a culpa do caso." A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que se trata de

reclamação/denúncia e o e-SIC não é canal adequado para tanto. Pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br);

(ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **II.9. Pedido nº 49788/SMS - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM**

A representante da SGM fez o relatório do pedido, que possui a seguinte redação: "Peço lista atualizada de casos de covid-19 por bairro". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pela **PERDA DO OBJETO** recursal, uma vez que a SMS esclareceu sobre o

Relatório Situacional COVID-19 de maio/2020 e a inexistência dos dados nos moldes requeridos, em razão de incapacidade técnica dos sistemas, informações que foram encaminhadas ao requerente após o envio dos e-mails da SMS pela Secretaria Executiva da CMAI. **II.10. Pedido nº 48796/Sub Lapa - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHCO** representante da SMDHC fez o relatório do pedido que tem a seguinte redação: "*Segundo orientação da Secretaria das Subprefeituras no protocolo n.º 48307, direciono as questões abaixo salientando a autonomia gerencial e administrativa para disponibilização dos dados solicitados por parte de cada subprefeitura. De acordo com o art. 4º do Decreto 59.298, cabe às Subprefeituras intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal, bem como a fiscalização das disposições do decreto. Sendo assim: a) Quais os procedimentos que estão sendo conduzidos por essa subprefeitura para observância das disposições do decreto? b) Quais são os órgãos envolvidos na fiscalização e como ocorre o procedimento fiscalizatório? c) A Guarda Civil Metropolitana participa da fiscalização? d) Se sim, qual seu papel? e) Durante as fiscalizações, houve imposição de sanções (interdição, multa e apreensão de mercadorias)? f) Se sim, como se deu o procedimento de imposição de sanção? g) Qual é o órgão responsável pela sistematização relativa à imposição de sanções (número de interdições por região, valores das multas impostas e números relativos à apreensão de mercadorias)? h) Esses dados estão disponíveis à população através da rede mundial de computadores? i) Em caso negativo, peço acesso aos dados para análise através de planilha segmentada. Ainda, de acordo com o art. 6º do Decreto 59.396, cabe às subprefeituras a fiscalização das disposições do decreto. Sendo assim: a) Quais os procedimentos que estão sendo conduzidos por essa Subprefeitura para observância das disposições do decreto? b) As subprefeituras regulamentaram os procedimentos necessários para a fiscalização das obrigações previstas nos artigos 2º a 5º do decreto em epígrafe? c) Se sim, essa regulamentação está disponível através da rede mundial de computadores? Em caso negativo, peço acesso à documentação relativa. d) Quais os órgãos que participam da fiscalização prevista no decreto, além das subprefeituras? e) As subprefeituras realizam a sistematização das fiscalizações executadas? f) Se sim, peço acesso a esses dados. Agradeço de antemão.*" A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pela **PERDA DE OBJETO** do recurso, uma vez que os esclarecimentos adicionais prestados pela Sub LA foram encaminhados ao requerente pela Secretaria Executiva da CMAI e respondem adequadamente ao pleito inicial. **II.11. Pedido nº 48804/Sub Santana Tucuruvi - Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGM.**O Secretário Executivo da CMAI fez o relatório do caso, que possui a seguinte redação: "*Segundo orientação da Secretaria das Subprefeituras no protocolo n.º 48307, direciono as questões abaixo salientando a autonomia gerencial e administrativa para disponibilização dos dados solicitados por parte de cada subprefeitura. De acordo com o art. 4º do Decreto 59.298, cabe às Subprefeituras intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal, bem como a fiscalização das disposições do decreto. Sendo assim: a) Quais os procedimentos que estão sendo conduzidos por essa subprefeitura para observância das disposições do decreto? b) Quais são os órgãos envolvidos na fiscalização e como ocorre o procedimento fiscalizatório? c) A Guarda Civil Metropolitana participa da fiscalização? d) Se sim, qual seu papel? e) Durante as fiscalizações, houve imposição de sanções (interdição, multa e apreensão de mercadorias)? f) Se sim, como se deu o procedimento de imposição de sanção? g) Qual é o órgão responsável pela sistematização relativa à imposição de sanções (número de interdições por região, valores das multas impostas e números relativos à apreensão de mercadorias)? h) Esses dados estão disponíveis à população através da rede mundial de computadores? i) Em caso negativo, peço acesso aos dados para análise através de planilha segmentada. Ainda, de acordo com o art.6º do Decreto 59.396, cabe às subprefeituras a fiscalização das disposições do decreto. Sendo assim: a) Quais os procedimentos que estão sendo conduzidos por essa Subprefeitura para observância das disposições do decreto? b) As subprefeituras regulamentaram os procedimentos necessários para a fiscalização das obrigações previstas nos artigos 2º a 5º do decreto em epígrafe? c) Se sim, essa regulamentação está disponível através da rede mundial de computadores? Em caso negativo, peço acesso à documentação relativa. d)Quais os órgãos que participam da fiscalização prevista no decreto, além das subprefeituras? e) As subprefeituras realizam a sistematização das fiscalizações executadas? f) Se sim, peço acesso a esses*

*dados. Agradeço de antemão.*" A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso, uma vez que a Sub ST avocou a competência para si ao não encaminhar inicialmente o pedido para outro órgão, assim, deverá se manifestar expressamente sobre as questões que restaram omissas atinentes ao Decreto 59.928, quais sejam: "a) *Quais os procedimentos que estão sendo conduzidos por essa Subprefeitura para observância das disposições do decreto?* b) *As subprefeituras regulamentaram os procedimentos necessários para a fiscalização das obrigações previstas nos artigos 2o a 5o do decreto em epígrafe?* c) *Se sim, essa regulamentação está disponível através da rede mundial de computadores? Em caso negativo, peço acesso à documentação relativa.* d) *Quais os órgãos que participam da fiscalização prevista no decreto, além das subprefeituras?* e) *As subprefeituras realizam a sistematização das fiscalizações executadas?* f) *Se sim, peço acesso a esses dados*".

**II.12. Pedido nº 49044/SEL - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.** O representante da SF fez o relato do pedido, que tem a seguinte redação: "*Bom dia Em consulta ao Diário Oficial do Município, me deparei com uma publicação da portaria 006/SUB-IT/GAB/2020, da Subprefeitura de Itaim Paulista na data de 24/06/2020, página 3, com o seguinte dizeres: GILMAR SOUZA SANTOS - Subprefeito do Itaim Paulista, no uso de atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, art. 9º, XXVI, corroborada pelo disposto no art. 114, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo; CONSIDERANDO a solicitação da ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MIRIM POTÊNCIA - CNPJ nº 36.633.096/0001-72, com Sede Rua Vitoriano Veloso, 12 – Vila Bartira – Itaim Paulista/SP - CEP 08151-440, sob o of. 001/2020=SEI 6040.2020/0000917-6, que trata do mesmo assunto; CONSIDERANDO ainda, o interesse público que deve nortear as ações da Administração Pública; RESOLVE: 1 – AUTORIZAR para fins sociais e pelo período de 90 (noventa) dias (a partir da data de sua publicação), o uso do espaço público municipal localizado na Av. Teodoro Bernardo do Nascimento, 300 – Vila Curuçá – Itaim Paulista/SP – CEP Nº 08150-000, ficando a entidade referida, responsável por todos os itens constantes do Termo de Uso e Responsabilidade firmado com esta Subprefeitura: Em vista ao processo 6040.2020/0000917-6, que refere-se a essa publicação, notei que esse processo não tem encaminhamento e tramitação ao setor de DGPI, gostaria de saber: 1)Qualquer solicitação de seção, concessão ou transferência não deveria passar pelo Departamento de Gestão de Patrimônio Imobiliário - DGPI conforme decretos 52.201/2011 e 51.820/2010. 2) O Subprefeito tem competência para esse tipo de autorização, pois a lei 13.399 de 01/08/2002, art. 9, § XXVI, o limita somente a uso precário e provisório. SOLICITO SIGILO EM MINHA CONSULTA Sem mais no aguardo*". A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que se trata de reclamação/denúncia e o e-SIC não é canal adequado para tanto. Pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara.

**III. Encerramento.** O Secretário Executivo da CMAI informou que, conforme rotina estabelecida pela 64ª CMAI, a ata será disponibilizada previamente aos presentes para que tenham ciência de seu conteúdo e, após ser assinada via SEI, será disponibilizada no Portal de Transparência e no Diário Oficial do Município. Por fim, o Secretário Executivo da CMAI agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16 horas e 53 minutos (dezesseis horas e cinquenta e três minutos).

**André Dias Menezes**  
Controlador Adjunto  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**Fabrizio Cobra Arbex**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

**Luis Felipe Vidal Arellano**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Maria Lucia Latorre**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

**Felipe Américo Pita**  
Assessor  
Gabinete do Prefeito

**Alessandra Lima**  
Assessora  
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

**Pedro Kazu Gabiatti**  
Secretário Executivo da CMAI  
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata de Reunião da Comissão de Acesso à Informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Inforna%C3%A7%C3%A3o.aspx>).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Palma Latorre, Chefe de Gabinete**, em 01/09/2020, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/09/2020, às 10:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Cassia Alves de Lima, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 02/09/2020, às 14:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Assessor(a)**, em 02/09/2020, às 14:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Andre Dias Menezes de Almeida, Controlador Adjunto**, em 03/09/2020, às 10:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Cobra Arbex, Secretário Adjunto**, em 03/09/2020, às 17:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 03/09/2020, às 17:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032706803** e o código  
CRC **F498C2EB**.

---

Referência: Processo nº 6067.2020/0020284-4

SEI nº 032706803